DIGITALIZADO

EM: 03/09/07

R. Otoch Rêgo

FUNCIONÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 13/09/61

PROJETO DE LEI Nº 124/61

ASSUNTO Considera de utilidade pública a área de terra que indica

VEREADOR: Raimundo Nonato Moraes

LEI Nº 1808 DE 09/10/61 Sancionada

DIOM Nº 9320 DE 11/10/61

ARQUIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML/.

LEI Nº 1808 DE 9 DE outubro DE 1961.

Considera de utilidade pública
a área de terra que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a área de terra da rua Confúcio Pamplona, compreendida entre as ruas Luis de Miranda e Joaquim Magalhães, para descongestionar o trânsito da Avenida Visconde de Cauipe.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE 9 DE 10 DE 1961.

Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 124 /61

Considera de utilidade pública área de terra que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a área de terra da rua Confúcio Pamplona, compreendida entre as ruas Luis de Miranda e Joaquim Magalhães, para descongestionar o trânsito da Avenida Visconde de Cauípe.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de setembro de 1961.

- Vereador -

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 21/61
AO PROJETO DE LEI Nº 124/61

O Vereador Raimundo Moraes apresentou à consideração dêste Legislativo o Projeto de Lei nº 124/61 que considera / de utilidade pública a área de terra da Rua Confúcio Pamplona , compreendida entre as ruas Luís de Miranda e Joaquim Magalhães / com a finalidade de facilitar o trânsito da Avenida Visconde de Cauípe.

Esta Comissão nada tem a opor do referido Vereador, entendendo, por outro lado, que ela se faz necessária, uma vez que ela visa contribuir para melhor desembaraço do trânsito daquela / viatura.

É este o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de Setembro de 1961.

Profª Tiuza Torres — PRESIDENTE

Batista — RELATOR

Raimundo Moraes

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de impressão e interstício
Em 20/9/1961

PARECER Nº 21/61
AO PROJETO DE LEI Nº 124/61

O Vereador Raimundo Moraes apresentou à consideração dêste Legislativo o Projeto de Lei nº 124/61 que considera / de utilidade pública a àrea de terra da Rua Confúcio Pamplona , compreendida entre as ruas Luís de Miranda e Joaquim Magalhães / com a finalidade de facilitar o trânsito da Avenida Visconde de Cauípe.

Esta Comissão nada tem a opor do referido Vereador, entendendo, por outro lado, que ela se faz necessária, uma vez que ela visa contribuir para melhor desembaraço do trânsito daquela / viatura.

Êste o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de Setembro de 1961.

Luiz Firmeza Gomes — PRESIDENTE

José Batista de Oliveira — RELATOR

Raimundo Moraes

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 2-10-61

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 124/61

Considera de utilidade pública a área de terra que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a área de terra da rua Confúcio Pamplona, compreendida entre as ruas Luis de Miranda e Joaquim Magalhães, para descongestionar o trânsito da Avenida Visconde de Cauipe.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de setembro de 1961.

José Batista de Lima Pres

Rel.

HGS/

Of. nº 801/61

Fortaleza, 5 de outubro de 1961.

**Senhor Prefeito:**

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara, que considera de utilidade pública a área de terra que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. protestos de apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
PORTALEZA